



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PORTARIA N.08 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

**Constitui o Acervo de Literatura Legislativa
da Câmara Municipal de Dois Córregos.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as normas dos artigos, 61 e 66, II, "1", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dois Córregos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído o Acervo de Literatura Legislativa da Câmara Municipal de Dois Córregos, sua função, normas e funcionamento estão descritas no anexo I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Córregos, 25 de janeiro de 2021.

RONALDO APARECIDO RODRIGUES

Presidente

Registrada no departamento administrativo, na mesma data.

HENRIQUE DA SILVA PAULA

Diretor Administrativo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Anexo I

ACERVO DE LITERATURA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

A constituição do Acervo de Literatura Legislativa é uma iniciativa sem fins lucrativos da Câmara Municipal de Dois Córregos com a intenção de atender às demandas da comunidade em geral, podendo qualquer pessoa o acessar livre e gratuitamente.

Ao reunir material diverso sobre o Estado Democrático de Direito e sua normalização jurídica, o funcionamento do parlamento em todas as suas esferas (federal, estadual e municipal), a ciência política e a formulação de políticas públicas, entre outras, a intenção é, senão outra, a difusão de conhecimento a respeito do funcionamento das estruturas da democracia representativa e todas as suas instituições.

Para isso, colocar-se-á à disposição da população obras para estudos e pesquisa, assim como para o aprimoramento da atividade profissional de Vereadores e funcionários da Câmara Municipal e de outras repartições públicas. Esta oferta de serviço público propõe o fortalecimento da cultura democrática entre todos os munícipes dois-correguenses e de cidades vizinhas, através da compreensão da atividade legislativa em toda a sua complexidade.

As seguintes normas disciplinarão o funcionamento do Acervo de Literatura Legislativa da Câmara Municipal de Dois Córregos:

1. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De 2ª a 6ª feira, das 9h às 11:30h e das 13:00 às 16:00.

O Acervo permanecerá aberto ao público nos horários acima referidos, exceto nos feriados e datas em que não haja expediente administrativo na Câmara Municipal de Dois Córregos.



2. INSCRIÇÃO DO USUÁRIO

A inscrição do usuário será feita através do preenchimento de ficha de cadastro e assinatura de termo de responsabilidade.

2.1. Os seguintes documentos serão solicitados para cadastramento do usuário:

- a) número de R.G. e C.P.F;
- b) documento com foto atualizado;
- c) comprovante de endereço do mês corrente ou anterior;
- d) telefone e e-mail atualizados para contato.

2.2. O usuário será responsável pela veracidade de todas as informações que fornecer para seu cadastro, assim como por entrar em contato para atualizá-las em caso de qualquer mudança.

3. CONSULTAS E EMPRÉSTIMOS DAS OBRAS

É obrigação do usuário zelar pela integridade do material que consultar ou levar emprestado, e responsabilizar-se pelas sanções em caso de dano ou extravio, conforme item 4 deste Regulamento.

O Acervo será composto por material bibliográfico de áreas conexas às atividades da Câmara Municipal de Dois Córregos, e os usuários terão acesso ao seu conteúdo nas seguintes modalidades:

3.1. Consulta interna.

- a) obras de referência: dicionários, enciclopédias, bibliografias;
- b) periódicos;
- c) quaisquer outras obras que forem julgadas pelo Diretor Administrativo como impróprias para empréstimo.

3.2. Consulta externa.

- a) o usuário devidamente cadastrado terá direito a retirar como empréstimo até 03 (três) livros;
- b) o empréstimo inicial será feito pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, podendo ser renovado por uma única vez por igual período, desde que a solicitação seja feita dentro do prazo de devolução estipulado inicialmente e não haja reserva prévia do material por outro usuário;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

- c)** a retirada de livros será autorizada apenas para a pessoa que comparecer presencialmente à Câmara Municipal e tiver o cadastro efetuado. Não serão realizados empréstimos para terceiros em nome de quem tenha cadastro;
- d)** a devolução das obras deverá ser feita diretamente a algum funcionário da Câmara Municipal de Dois Córregos encarregado de recebê-las, momento em que será dada baixa no empréstimo pelo funcionário que receber os livros. Caso contrário, a devolução não será reconhecida pela Casa, ficando o usuário sujeito às multas e penalidades previstas neste Regulamento;
- e)** o usuário que realizar empréstimos de livros do acervo se responsabilizará pela total conservação dos mesmos, inclusive assinando um termo de responsabilidade individual. Não serão permitidas avarias como: anotações, grifos, sublinhados, corte nas páginas, folhas arrancadas e quaisquer outras que o Diretor Administrativo da Casa julgue prejudicial à boa conservação dos exemplares;
- f)** no momento da devolução, o funcionário responsável fará uma rápida verificação do estado em que o livro foi devolvido. Em caso de algum problema de conservação, o Diretor Administrativo da Casa será comunicado para avaliá-las e tomar as devidas providências;
- g)** a devolução imediata do empréstimo poderá, a juízo do Diretor Administrativo em defesa dos interesses da Câmara Municipal e com o fornecimento de justificativa ao usuário, ser solicitada a qualquer tempo, independentemente do prazo inicialmente estipulado.

3.3. Reserva.

- a)** será permitido ao usuário formalizar o pedido de reserva da obra quando a mesma estiver emprestada para outro usuário;
- b)** a reserva poderá ser feita pessoalmente na Câmara Municipal ou por e-mail, desde que o material a ser reservado seja passível de empréstimo;
- c)** a obra reservada ficará disponível para o usuário por 2 (dois) dias úteis após sua devolução. Caso não seja retirada por quem efetuou a reserva, ficará à disposição de qualquer outra pessoa.

4. SANÇÕES

Algumas sanções foram elaboradas com o intuito de preservar o conteúdo do Acervo e possibilitar que, por consequência de sua longevidade, ele consiga servir ao maior número de pessoas possível. Seguem, portanto, listadas abaixo.

- 4.1.** O atraso na devolução de material emprestado implicará suspensão de empréstimos ao usuário pelo triplo do número de dias de atraso.
- 4.2.** O usuário que danificar material bibliográfico nas dependências da Câmara Municipal ou, tendo-o levado emprestado, devolvê-lo danificado, ou, ainda, ficar impedido de devolvê-lo por



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

conta de extravio, fornecerá ao Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Dois Córregos, em caráter definitivo, um exemplar do material danificado ou extraviado, de mesma ou posterior edição.

4.3. O usuário reporá o exemplar danificado ou extraviado em até 30 (trinta) dias corridos contados:

a) da data do dano, se o tiver danificado nas dependências da Câmara Municipal de Dois Córregos;

b) da data de autorização do empréstimo, se tiver ocorrido dano ou extravio de material bibliográfico emprestado.

4.4. Se, após busca do Diretor Administrativo, constatar-se que o material extraviado ou danificado está esgotado na editora e no mercado secundário, o usuário fornecerá um exemplar da última edição publicada de um dos materiais bibliográficos constante de lista a ser formulada pelo próprio Diretor Administrativo e com pelo menos 3 (três) indicações.

4.5. Acidente, furto ou roubo envolvendo material bibliográfico emprestado não isenta o usuário da sanção estabelecida.

4.6. O usuário que descumprir sanção recebida, nos termos deste Regulamento, terá o cadastro suspenso até que a tenha cumprido integralmente.

4.7. Caso o usuário não cumpra as sanções aplicadas por um prazo maior do que 30 (trinta) dias úteis, a Câmara Municipal de Dois Córregos poderá tomar as devidas medidas legais na busca por defender os seus interesses.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos não previstos por este Regulamento serão resolvidos pelo Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Dois Córregos ou alguém por ele designado.